



EDITAL Nº 002/2025 – UAB/UFSM
[Processo Eletrônico 23081.043301/2025-37](#)

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA NO
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/UFSM)**

TUTORIA

CURSO EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio da Coordenação Geral do programa Universidade Aberta do Brasil nessa instituição, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para **cadastro reserva** de bolsistas para a atuação na modalidade **tutoria** no curso de **Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Identificação do Edital

1.1.1 O presente edital regulamenta o processo seletivo para **cadastro de reserva de tutores** para atuação no curso **Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), em parceria com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro-UFRRJ.

1.1.2 O número de pessoas convocadas será determinado de acordo com a demanda e a disponibilidade de bolsas concedidas pela CAPES.

1.1.3 O acompanhamento de todas as publicações, prazos e resultados referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade da pessoa candidata. As informações serão divulgadas exclusivamente pelo site <<<https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>>>.

1.1.4 A participação neste processo implica na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Base Legal e Normativa

1.2.1 Este processo seletivo segue as normas estabelecidas na [Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024](#), que dentre outras disposições regulamenta os critérios para seleção e pagamento de bolsistas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Além disso, está em conformidade com a [Resolução PROPLAN/UFSM nº 037/2019](#), que regula a estrutura e organização da Educação a Distância na UFSM.

1.3 Sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

1.3.1 O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) é uma iniciativa do governo federal que visa ampliar e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da modalidade de educação a distância, em parceria com instituições públicas de ensino superior. O programa oferece cursos de graduação, especialização e extensão voltados à formação de professores, qualificação de agentes públicos e desenvolvimento regional, com apoio de polos mantidos por governos estaduais e municipais.

2.2 Informações sobre o curso

2.2.1 A seguir, são apresentadas as principais informações sobre o curso em que a pessoa bolsista deve atuar:

Item	Descrição
Nome do Curso	Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
Nível da Formação	Curso de Extensão
Modalidade	Ensino a Distância (EaD), com carga horária de 120 horas
Público-Alvo	Professores e gestores da educação básica das redes pública e privada do Rio Grande do Sul, além de graduados em cursos de licenciatura ou complementação pedagógica
Componentes Curriculares	1. Direitos Humanos, Diversidade e Educação Inclusiva (30h); 2. Desenvolvimento Humano, Ensino e Aprendizagem na Perspectiva da Educação Inclusiva (30h); 3. Currículo, Tecnologias e Práticas Pedagógicas Inclusivas (30h); 4. Práticas, Recursos e Materiais Pedagógicos Inclusivos na Escola (30h).

1.4 Política de Reserva de Vagas

1.4.1 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, este processo seletivo reserva 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.

1.4.2 A reserva de vagas será aplicada a cada grupo de 4 candidatos convocados, garantindo que ao menos 1 (um) candidato seja da lista de cotistas. Os candidatos cotistas concorrem simultaneamente pela ampla concorrência e pela reserva de vagas.

2 DAS VAGAS E BOLSAS

2.1 Quadro de Valores e Carga Horária

2.1.1 As modalidades de bolsa, os respectivos valores e a carga horária semanal exigida estão detalhados no quadro abaixo:

Modalidade	Valor da Bolsa	Número de Vagas	Carga Horária Semanal
Tutoria	R\$ 1.100,00	Cadastro Reserva	20h

(Valores conforme Portaria CAPES nº 309/2024, Art. 4º, §2º.)

2.1.2 A quantidade de convocados será definida de acordo com o número de estudantes regularmente matriculados no curso, seguindo a proporção de 1 (uma) vaga para cada 50 estudantes ativos, conforme os parâmetros e procedimentos atinentes à concessão de cotas e ao pagamento de bolsas estabelecidos pela CAPES.

- 2.1.3 A remuneração será realizada por meio de bolsa, paga diretamente pela UAB/CAPES.
- 2.1.4 Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável (UAB (Art. 12º da Portaria CAPES nº 309/2024).
- 2.1.5 Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso e poderão incluir horários noturnos e sábados.

2.2 Reserva de Vagas

- 2.2.1 A cada grupo de 4 vagas abertas, 3 serão destinadas à ampla concorrência e 1 será reservada para candidatos das ações afirmativas.
- 2.2.2 Caso um candidato cotista seja classificado dentro da ampla concorrência, sua vaga na reserva será ocupada pelo próximo candidato cotista na lista. Se não houver candidatos cotistas suficientes, a vaga será transferida para ampla concorrência.

2.3 Limitações e Regras de Acúmulo de Bolsas

- 2.3.1 A bolsa do Sistema UAB não pode ser acumulada com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES nº 309/2024, Art. 8º).
- 2.3.1 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB no mesmo mês, mesmo que o bolsista atue em mais de uma função (Portaria CAPES nº 309/2024, Art. 8º, Parágrafo Único).
- 2.3.2 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Requisitos gerais e específicos

- 3.1.1 Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme a modalidade da bolsa pretendida:

Modalidade	Titulação mínima*	Área de Formação
Tutor	Ensino Superior	Graduação em Educação Especial ou Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento.

*Requisitos conforme Portaria CAPES nº 309/2024, Art. 4º, §2º.

- 3.1.2 Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (§1º do Art. 4º da Portaria CAPES nº 309/2024).
- 3.1.3 Para fins deste Edital, conforme disposto no Ofício Nº 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES, a atuação nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB são entendidas como experiência no magistério.
- 3.1.4 A pessoa candidata deve dispor de 20 horas semanais para o desempenho das atribuições afins à modalidade de atuação no âmbito do Sistema UAB, declarada mediante preenchimento de Termo de Disponibilidade, conforme modelo disposto em anexo.

3.1.5 Além dos requisitos gerais devem ser considerados os requisitos específicos conforme perfil de formação e experiência profissional desejável para atuação na modalidade pleiteada.

3.2 Critérios Específicos para Candidatos da Reserva de Vagas

3.2.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão **preencher e enviar** o Termo de Autodeclaração, conforme modelo disposto em anexo, acompanhado da seguinte documentação comprobatória:

- a) **Negros e pardos:** Termo de Autodeclaração, sujeito ao procedimento de heteroidentificação.
- b) **Indígenas:** Declaração de liderança indígena ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena).
- c) **Pessoas com deficiência:** Laudo médico contendo a espécie e grau da deficiência, bem como o código correspondente da CID.
- d) **Pessoas transgênero e travestis:** Termo de Autodeclaração.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1 Atribuições gerais do bolsista UAB na UFSM:

4.1.1 Os bolsistas selecionados deverão desempenhar as seguintes atividades:

- a) Participar das capacitações, reuniões e atividades institucionais obrigatórias, inclusive aos sábados, quando necessário.
- b) Manter comunicação regular com a sua equipe de trabalho.
- c) Possuir conhecimento e habilidade no uso de ferramentas tecnológicas da informação e comunicação utilizadas na oferta dos cursos EaD da UFSM.
- d) Ter disponibilidade para eventuais viagens aos polos de apoio presencial no estado do Rio Grande do Sul, incluindo sábados.
- e) Apresentar relatórios mensais detalhando atividades, resultados e evidências de atuação, conforme Art. 3º, II, (e), da Portaria CAPES nº 309/2024.

4.2 Atribuições específicas da modalidade de bolsa

4.2.1 Os bolsistas selecionados deverão desempenhar as seguintes atividades, conforme sua modalidade de bolsa:

- a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- b) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- d) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- e) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- f) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- g) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
- h) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- i) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- j) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

4.2.2 Bolsistas pertencentes ao quadro efetivo da UFSM devem atuar no Sistema UAB sem redução da carga horária ou prejuízo de suas funções institucionais, mesmo quando o vínculo efetivo for requisito para a função. (Art. 31 da Resolução UFSM nº 037/2019).

4.2.3 As atividades de bolsista que atua como professor no Sistema UAB não são computadas como encargos didáticos, pois são consideradas extras às atribuições regulares. Apenas disciplinas não vinculadas à bolsa serão contabilizadas. (Art. 31 da Resolução UFSM nº 037/2019).

4.2.4 Integrantes do quadro efetivo docente da UFSM que atuarem no Sistema UAB como bolsistas, em qualquer modalidade, não terão essas atividades computadas nos encargos didáticos, pois são consideradas extras às atribuições regulares. Apenas disciplinas não vinculadas à bolsa serão contabilizadas. (Art. 31 da Resolução UFSM nº 037/2019).

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Procedimentos de inscrição

5.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, por meio do sistema de inscrições disponível em <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

5.1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.1.3 Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma vaga dentro das modalidades previstas neste edital. Caso sejam enviadas múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo estabelecido.

5.1.4 Erros de preenchimento ou envio de documentação são de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo acarretar a desclassificação.

5.1.5 Não será permitida a complementação de informações após o encerramento do prazo de inscrições.

5.2 Documentação Obrigatória

5.2.1 Os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição, cópias digitalizadas legíveis em formato **PDF** dos seguintes documentos:

a) Documentos de Identificação Pessoal

- i. Documento de Identidade (RG ou equivalente);
- ii. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- iii. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- iv. Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos três meses, no nome do candidato ou acompanhado de autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei nº 7.115/1983.
- v. Para candidatos estrangeiros, cópia do visto temporário ou permanente.

b) Documentos Comprobatórios de Formação e Experiência

- i. Diplomas (frente e verso). Serão aceitos somente diplomas de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, em caso de graduação, e pela CAPES, em caso de pós-graduação.
- ii. Documentação comprobatória da titulação e experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

c) Documentos Relacionados à Vínculo Institucional e Disponibilidade

- i. Declaração de Disponibilidade para execução das atividades previstas neste edital, conforme modelo do Anexo.

- ii. Documento comprobatório de vínculo com a UFSM, se for o caso.
- iii. Declaração de Liberação da Chefia do departamento de lotação do candidato, conforme modelo disposto em anexo.

d) Documentação para Reserva de Vagas

- i. Candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão anexar o **Termo de Autodeclaração**, conforme modelo disposto em anexo, e a documentação correspondente:
 - (1) **Negros e pardos:** Termo de Autodeclaração e procedimento de heteroidentificação.
 - (2) **Indígenas:** Declaração de liderança indígena ou RANI.
 - (3) **Pessoas com deficiência:** Laudo médico com CID.
 - (4) **Pessoas transgênero e travestis:** Termo de Autodeclaração.

5.3 Responsabilidade do Candidato

5.3.1 A veracidade e a adequação da documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato. Documentos ilegíveis ou incompletos poderão resultar na desclassificação do candidato.

5.4 Requisitos Técnicos para Digitalização e Envio

5.4.1 Os arquivos digitalizados devem ser salvos em formato **PDF**, garantindo boa legibilidade. Recomenda-se as seguintes configurações:

- a) Arquivos de texto devem ser digitalizados em preto e branco (modo monocromático);
- b) Arquivos contendo imagens podem ser digitalizados em escala de cinza;
- c) A resolução mínima deve ser de **100 dpi** e a máxima de **300 dpi**.

5.5 Homologação das Inscrições

5.5.1 A homologação das inscrições estará condicionada ao atendimento de todos os requisitos listados neste edital.

5.5.2 Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam aos critérios exigidos serão indeferidas.

5.5.3 A relação das inscrições homologadas será divulgada no portal oficial <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, conforme cronograma.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Etapas do Processo Seletivo

6.1.1 A seleção será realizada nas seguintes etapas, conforme a modalidade da bolsa:

- a) **Análise Curricular:** avaliação da formação acadêmica, experiência profissional e demais qualificações específicas para a modalidade de atuação, conforme critérios do edital.

6.2 Critérios de Avaliação

6.2.1 A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

Categoria	Critério	Pontuação
Formação Acadêmica*	Graduação em Educação Especial, Pedagogia ou Licenciatura (obrigatório/eliminatório)	3 pontos
	Especialização em Educação Especial/Educação Inclusiva	12 pontos
	Especialização em outras áreas	8 pontos
	Mestrado na área de Educação Especial/Inclusiva	15 pontos
	Mestrado em outras áreas	10 pontos
	Doutorado na área de Educação Especial/Inclusiva	20 pontos
	Doutorado em outras áreas	15 pontos
	Total Máximo em Formação Acadêmica	50 pontos
Experiência Profissional	Educação Básica com estudantes com deficiência	5 pontos por ano (máx. 25)
	Outras funções na Educação Especial/Inclusiva	3 pontos por ano (máx. 15)
	Atuação na Educação a Distância	1 ponto por semestre (máx. 10)
	Total Máximo em Experiência Profissional	50 pontos

*Candidatos pontuam uma única vez por nível na pós-graduação.

6.3 Critérios de Classificação e Reserva de Vagas

6.3.1 A classificação final seguirá a ordem de pontuação obtida pelos candidatos. Para fins de convocação, serão geradas duas listas:

- Lista da ampla concorrência (75% das vagas)
- Lista de reserva de vagas (25% das vagas)

6.3.2 O candidato cotista poderá ser convocado pela ampla concorrência caso sua pontuação permita. A cada 4 vagas preenchidas, uma será obrigatoriamente destinada a um candidato da reserva de vagas.

6.2.3 Critérios de desempate

6.4.1 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior tempo de **experiência profissional**;
- Maior tempo de experiência profissional específica na **Educação Básica com estudantes com deficiência**;
- Maior idade.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo seletivo seguirá o cronograma estabelecido a seguir, sendo responsabilidade da pessoa candidata acompanhar eventuais atualizações no site oficial do processo seletivo.

Ord.	Atividades	Data / Período
1	Publicação do Edital	25/03/2025
2	Período de inscrições*	De 25/03/2025 até 08/04/2025
3	Divulgação da Comissão de Seleção	09/04/2025
4	Período de avaliação das candidaturas, documentos e pontuação pela Comissão Examinadora	De 09/04/2025 até 20/04/2025
5	Divulgação da Classificação Preliminar	21/04/2025
6	Período para Recursos ao Resultado Preliminar**	De 22/04/2025 até 26/04/2025
7	Avaliação dos Recursos	De 27/04/2025 até 29/04/2025
8	Divulgação do Resultado após análise de recursos / Homologação do Resultado	30/04/2025
9	Convocação do candidato	A critério da gestão

*O período de inscrições deverá ter a duração mínima de **15 (quinze) dias corridos** (Art. 13, VI, Portaria CAPES nº 309/2024).

O prazo para interposição de recursos deverá ser de, no mínimo, **5 (cinco) dias corridos, podendo ser distribuído entre as etapas do processo seletivo ou ao final do certame (Art. 13, VII, Portaria CAPES nº 309/2024).

7.2 O cronograma poderá ser ajustado, se necessário, a critério da Comissão Examinadora e da Coordenação UAB/UFSM, com divulgação oficial no site.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1 Constituição

8.1.1 A Comissão Examinadora será designada por meio de Portaria Institucional e terá sua composição divulgada no portal oficial do processo seletivo (<https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>), junto ao presente edital, conforme período estabelecido em seu cronograma.

8.1.2 Em caso de elevada demanda de inscrições, poderão ser formadas comissões examinadoras adicionais para garantir a eficiência do processo seletivo.

8.2 Composição

8.2.1 A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo, três (03) membros titulares e um (01) suplente.

8.2.2 Conforme o número de pessoas inscritas, será possível formar outras comissões examinadoras, em caso de elevada demanda.

8.3 Atribuições

8.3.1 Compete à Comissão Examinadora:

- a) Analisar e homologar as inscrições das candidaturas conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- b) Avaliar os documentos comprobatórios e a pontuação de títulos das pessoas candidatas, conforme os parâmetros estabelecidos neste edital;

- c) Aplicar e avaliar a prova de conhecimentos, análise curricular e/ou entrevista, quando aplicável, conforme critérios objetivos e normativos estabelecidos;
- d) Elaborar e divulgar os resultados preliminares e finais das etapas do certame, garantindo ampla publicidade e transparência;
- e) Analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, observando prazos e fundamentos legais;
- f) Homologar o resultado final do processo seletivo.

8.4 Critérios de Impedimento e Suspeição

8.4.1 Em conformidade com os artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, bem como os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa previstos no Art. 37 da Constituição Federal, e as normas sobre conflito de interesse definidas na Lei nº 12.813/2013 e no Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público), é vedada a participação na Comissão Examinadora de qualquer membro que se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) Tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo;
- b) Tenha atuado como perito, testemunha ou representante de qualquer pessoa candidata, ou se essas funções foram exercidas por pessoa com quem mantenha vínculo conjugal, de união estável ou parentesco até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com alguma das pessoas candidatas ou com alguém com quem mantenha vínculo conjugal, de união estável ou parentesco até o terceiro grau;
- d) Possua relação de amizade íntima ou inimizade notória com qualquer pessoa candidata ou com alguém com quem mantenha vínculo conjugal, de união estável ou parentesco até o terceiro grau;
- e) Possua vínculo profissional, acadêmico ou comercial com pessoa candidata, de forma que possa comprometer a imparcialidade, conforme os princípios da moralidade administrativa e impessoalidade, ou configurar situação de conflito de interesse;
- f) Qualquer outra situação que possa suscitar conflito de interesses, conforme a legislação vigente.

8.4.2 Caso um membro da Comissão Examinadora identifique sua condição de impedimento, deverá comunicar imediatamente à Coordenação UAB/UFSM e se afastar do processo. A omissão dessa informação será considerada falta grave.

8.4.3 A pessoa candidata(a) poderá arguir suspeição de membro da banca examinadora, apresentando pedido fundamentado à Coordenação UAB/UFSM. O indeferimento do pedido poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

8.4.4 Em caso de afastamento de membro da banca por impedimento ou suspeição, a Coordenação UAB/UFSM poderá designar pessoa substituta, conforme a necessidade do processo seletivo.

8.5 Atuação e Responsabilidade

8.5.1 Os membros da Comissão Examinadora deverão:

- a) Declarar formalmente ciência das normas do presente edital e compromisso com a imparcialidade do certame;
- b) Registrar em ata todas as etapas do processo avaliativo, garantindo transparência e rastreabilidade das decisões tomadas;
- c) Manter sigilo sobre as informações e documentos recebidos no âmbito do processo seletivo, conforme legislação de proteção de dados e sigilo institucional;

- d) Responder por eventuais irregularidades ou falhas procedimentais que comprometam a isonomia do certame, podendo ser substituídos a qualquer tempo em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

8.6 Publicação e Transparência

8.6.1 Todos os atos da Comissão Examinadora, incluindo a lista de membros, divulgação de notas e julgamento de recursos, serão por ela disponibilizados no endereço eletrônico oficial do processo seletivo, garantindo publicidade e amplo acesso às pessoas candidatas.

9. OS RECURSOS

9.1 As pessoas candidatas poderão interpor recurso contra os resultados preliminares de cada etapa do processo seletivo, conforme previsto no cronograma deste edital.

9.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente via internet, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, dentro do prazo estabelecido.

9.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Examinadora e conter as razões fundamentadas e objetivas, redigidas de forma clara e consistente.

9.4 Serão indeferidos liminarmente os pedidos de recurso que:

- a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma;
- b) Não tiverem fundamentação clara e objetiva;
- c) Forem enviados por meios diferentes do estipulado neste edital.

9.5 O parecer sobre o recurso será comunicado ao candidato por meio do sistema de inscrições, sendo sua decisão final e irrecorrível.

9.6 A Comissão Examinadora divulgará os resultados da análise dos recursos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.7 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por etapa do processo seletivo.

9.8 Serão analisados somente recursos que tratem de aspectos objetivos e documentais do processo seletivo, não sendo aceitos recursos baseados em alegações subjetivas.

9.9 O parecer sobre o recurso será comunicado à pessoa demandante por meio do sistema de inscrições, pela Comissão Examinadora, não cabendo recurso administrativo ao parecer emitido por esta Comissão.

9.10 O cronograma de análise de recursos poderá ser ajustado caso necessário, sendo a nova data divulgada no site oficial do processo seletivo.

10 DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO

10.1 Convocação

10.1.1 A convocação para atuação será realizada conforme necessidade do respectivo curso, o interesse da UAB/UFMS e a disponibilidade de recursos para pagamento das bolsas, seguindo a ordem de classificação do processo seletivo, respeitando os critérios de reserva de vagas previstos neste edital.

10.1.2 Em caso de desistência, desligamento ou eliminação de bolsistas, as pessoas candidatas seguintes na lista de classificação poderão ser convocadas para preenchimento da vaga, conforme a necessidade institucional e dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

10.2 Ordem de Chamada e Reserva de Vagas

10.2.1 A convocação seguirá a ordem de classificação, respeitando a proporção de 25% das vagas reservadas para candidatos cotistas.

10.2.2 Para cada grupo de 4 convocados, ao menos 1 deverá ser da lista de reserva de vagas.

10.2.3 Se um candidato cotista for classificado pela ampla concorrência, sua vaga na reserva será transferida para o próximo cotista na lista.

10.2.4 Caso não haja cotistas suficientes para ocupar as vagas reservadas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

10.3 Validade do Processo Seletivo

10.3.1 O processo seletivo tem validade de até 3 (três) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, totalizando o máximo de 5 anos, caso haja interesse da instituição (Art. 14, Portaria CAPES nº 309/2024).

10.3.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo (Art. 14, Parágrafo Único, Portaria CAPES nº 309/2024).

10.3.3 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da Capes para Coordenadoria de Tutoria.

10.4 Desligamento do Bolsista

10.4.1 O desligamento do bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do bolsista:
 - i. Mediante pedido formal enviado à Coordenação UAB/UFSM, cessando automaticamente o pagamento da bolsa.
- b) Por determinação da CAPES, da Instituição Pública de Ensino Superior (IPES) ou do Mantenedor, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, nos seguintes casos:
 - i. Encerramento da vigência da bolsa, devido à finalização do curso, projeto ou programa (Art. 6º).
 - ii. Acumulação indevida de bolsas, exceto nos casos expressamente permitidos pela CAPES (Art. 8º).
 - iii. Descumprimento das normas, incluindo falhas na gestão de cadastros, descumprimento da legislação vigente ou orientações institucionais (Arts. 10 e 25).
 - iv. Averiguação de irregularidades, com possibilidade de suspensão e cancelamento da bolsa, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa (§1º, Art. 25 e Art. 26).
 - v. Solicitação da CAPES, IPES ou Mantenedor, mediante justificativa fundamentada (Art. 24).
- c) Infrações disciplinares, desempenho insuficiente ou motivos institucionais, incluindo:
 - i. Indisciplina no cumprimento de horários e atividades;
 - ii. Desrespeito com colegas, alunos ou coordenação;
 - iii. Não aprovação em curso de capacitação exigido;
 - iv. Uso inadequado da língua vernácula;
 - v. Redução da demanda de atividades;
 - vi. Interesse institucional ou término do contrato.

10.4.2 A CAPES poderá solicitar informações adicionais a qualquer tempo e reaver valores indevidamente pagos (Art. 3º, alínea "c").

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A pessoa candidata que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluída do processo seletivo e, caso tenha sido aprovada(a), será desvinculada do programa.

11.2 A condição de bolsista fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

11.3 As normas deste edital poderão ser atualizadas em decorrência de novas regulamentações da CAPES.

11.4 Este processo seletivo teve sua conformidade legal previamente analisada e fundamentada em parecer da Procuradoria Jurídica da UFSM, conforme [NOTA n. 00112/2025/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU](#), que integra o [Processo Eletrônico N. 23081.024148/2025-49](#). (Art. 13, inciso II, da Portaria CAPES nº 309/2024).

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observando-se as normas vigentes.

11.6 Eventuais questionamentos sobre a legalidade das regras estabelecidas neste edital somente serão admitidos caso seja demonstrado o esgotamento das instâncias recursais cabíveis dentro da Instituição, conforme previsto no Art. 23 da Portaria CAPES nº 309/2024.

11.7 Dúvidas sobre o processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail coordenacaouab@cead.ufsm.br, especificando o assunto “processo seletivo”, seguido do número deste edital.

Santa Maria (RS), 25 de março de 2025.

Denis Rasquin Rabenschlag (2190627)
Coordenador Geral da UAB/UFSM
[Portaria de Pessoal UFSM N. 535/2024](#)
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

ANEXOS

- **Anexo I** – Termo de Declaração de Disponibilidade
- **Anexo II** – Termo de Autodeclaração e Documentação

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, **[Nome Completo]**, portador(a) do RG nº **[Número]** e CPF nº **[Número]**, residente à **[Endereço Completo]**, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar nas atividades típicas de **tutoria** desenvolvidas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido no Edital nº **[Número do Edital]**, da Universidade Federal de Santa Maria.

Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes à modalidade de atuação e comprometo-me a cumprir todas as exigências estabelecidas pela instituição, respeitando as diretrizes normativas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data:

[Cidade], ___ de _____ de 20__.

Assinatura¹:

[Nome Completo]

¹ Este termo pode ser assinado digitalmente por meio do Portal de Assinaturas do Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>), garantindo sua autenticidade e validade jurídica, conforme a legislação vigente.

ANEXO II
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Eu, **[Nome Completo]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, residente e domiciliado(a) em **[Endereço Completo]**, venho, por meio deste termo, declarar, para os devidos fins, que **opto por concorrer às vagas reservadas** no Processo Seletivo regido pelo Edital nº **[Número do Edital]**, promovido pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), vinculado à Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. Autodeclaração

Para fins de atendimento à política afirmativa de reserva de vagas, declaro pertencer ao seguinte grupo (marque apenas uma opção):

- Negra ou preta
- Parda
- Indígena
- Pessoa com deficiência
- Transgênero
- Travesti

2. Disposições Gerais

Declaro estar ciente de que:

1. A reserva de vagas segue as disposições do respectivo edital e das normativas vigentes, visando à promoção da equidade e inclusão social no acesso às oportunidades.
2. Esta autodeclaração está sujeita a procedimentos de verificação e/ou comprovação documental, conforme critérios definidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.
3. O exercício da autodeclaração como candidato(a) negro(a), pardo(a) ou indígena está em conformidade com o **parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014**, sendo de minha responsabilidade prestar informações verídicas, sob pena de eliminação do certame em caso de inverdades.
4. Para a verificação da autodeclaração de identidade de gênero (pessoas transgênero e travestis), será observada a **Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023**, especificamente o **§ 2º, art. 15**, que determina a presunção de veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), ressalvada a possibilidade de verificação por comissão específica designada para esse fim.
5. Caso seja constatada qualquer inconsistência ou falsidade nas informações prestadas, poderei ser eliminado(a) do certame e, se já convocado(a), terei minha nomeação rescindida, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local e Data:

[Nome da Cidade], ____ de _____ de 202__

Assinatura²:

Documento anexado:

- Laudo médico (se for PcD)
- Declaração de pertencimento assinada por liderança indígena (se for indígena)
- Documento de identidade com foto e Termo de Autodeclaração (se for negro(a), pardo(a) ou indígena)

² Este termo pode ser assinado digitalmente por meio do Portal de Assinaturas do Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>), garantindo sua autenticidade e validade jurídica, conforme a legislação vigente.

NUP: 23081.043301/2025-37

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	Edital PS Bolsistas UAB - TUTORIA - EE-EI.pdf

Assinaturas

25/03/2025 15:33:53

DENIS RASQUIN RABENSCHLAG (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS



Código Verificador: 5482015

Código CRC: 7a116bcc

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

